



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO (DEGEP)
DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)

**Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas com
Competência em Dívida Ativa (CODIV)**

**ATA DE REUNIÃO
Nº 29/2020**

Data: 01.07.2020

Horário: 14h30min

Local: TEAMS

O **Desembargador SÉRGIO SEABRA VARELLA**, **Coordenador da CODIV**, abre os trabalhos às 14h38min. dispensando a lista de presença, por tratar-se de reunião através do aplicativo Microsoft Teams. Inicialmente esclarece que a presente reunião tem por objetivo analisar, em conjunto com a PGE, a proposta trazida pela **Procuradora-Chefe da PG-5 Vanessa Reis e sua equipe**. Na oportunidade enfatiza a necessidade de que todas as execuções fiscais sejam digitalizadas, excetuando-se os processos em que houve pagamento ou cancelamento da CDA. Acrescenta ser necessário também que se estabeleçam rotinas para os processos envolvendo grandes devedores, bem como impulsionar os feitos paralisados.

Em continuidade, o **Juiz Auxiliar da Presidência Fabio Ribeiro Porto** esclarece que recebeu por correio eletrônico a proposta da **Procuradora-Chefe** e traz o projeto à pauta da **CODIV**, para apresentação pela PGE, visando avaliação da viabilidade da referida proposta, e se houver a anuência dos atores envolvidos, validar os procedimentos. Nesse sentido, solicita a exposição da **Procuradora-Chefe**.

Doutora Vanessa Reis relata que quando ingressou na Procuradoria da Dívida Ativa havia treze mil processos físicos de execução fiscal. Pontua que poderia realizar mutirão e devolver todas estas execuções ao TJRJ por meio físico, mas entende que esta não é a forma mais adequada. Portanto, deu início à digitalização destes processos. Elucida que a PGE ainda não retomou o trabalho presencial e a equipe que está realizando a digitalização atua de forma voluntária. Esclarece que a **Dra. Fabiana Siccardi** está supervisionando este trabalho e dará mais detalhes sobre o projeto. Propõe devolver os treze mil processos já digitalizados, e solicita que o TJRJ faça a indexação. Na oportunidade, salienta que a PGE possui um núcleo específico para a Dívida Ativa - grandes devedores.

O **Coordenador** enaltece a proposta apresentada. Contudo, aponta a necessidade de que seja equacionada a questão de como a PGE irá devolver estes processos para o TJRJ. Destaca a importância de se implementar esta logística.

O **Juiz Fabio Ribeiro Porto** traz ao Colegiado a questão da viabilidade de se realizar esta indexação nos moldes propostos pela PGE, que apresenta a possibilidade de se fazer a digitalização em um único bloco. Salienta que estes processos estão fora do TJRJ. Não há como utilizar o SACDIG - Sistema de Apoio à Central de Digitalização. Esclarece que o TJRJ não digitaliza os processos em um arquivo único. Destaca as dificuldades de os processos inteiros trazidos em um só bloco e as razões para que sejam fracionados/organizados. Quando o TJRJ for indexar, terá problemas em quebrá-los seguindo a ordem lógica de tamanho e não a ordem processual. Aponta o risco de os atores processuais não conseguirem acompanhar os atos de

forma eficaz. Destaca que inclusive o Procurador terá problemas ao examinar os processos, futuramente. Com a proposta, o TJRJ perderá o padrão de indexação. Ainda que seja aceito um número de processos seguindo um padrão diferenciado, ao se fazer a compressão dos arquivos, é possível importá-los, mas não os indexar.

O **Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Gustavo Quintanilha** menciona que há, no âmbito do TJRJ, o Aviso 26/2015, ora transcrito, disciplinando esta indexação.

“AVISA aos Senhores Magistrados, Chefes de Serventia e demais Serventuários lotados nas Serventias Judiciais híbridas de Primeira Instância que no caso de digitalização do acervo físico deverão utilizar o padrão mínimo de indexação anexo ao presente Aviso, sob pena de responsabilidade funcional.

ANEXO I: PADRÃO MÍNIMO DE INDEXAÇÃO - PRIMEIRA INSTÂNCIA CÍVEL/FAZENDÁRIA

Petição inicial;
b) Procuração, atos constitutivos e posteriores substabelecimentos;
Documentos:
Identificação;
Comprovatórios de residência;
Contratos (especificando-se o tipo);
Declarações (especificando-se o tipo).
Emenda à Petição Inicial;
Certificação de custas/GRERJ;
Despachos/Decisões Interlocutórias (deferimento/indeferimento);
Contestação (especificar contestante) /Réplica/Tréplica;
Pareceres Técnicos;
Impugnações
j) Reconvenção (especificar reconvinente)
k) Resposta e Reconvenção;
l) Intervenção de Terceiros (especificar);
m) Parecer do Ministério Público;
n) Sentença
o) Embargos de Declaração;
p) Decisão nos Embargos de Declaração;
q) Apelação/contrarrazões (especificar apelante/apelado);
r) Certidão de tempestividade e preparo recursal;
s) Certidão de decurso de prazo (especificar apelação ou contrarrazões);
t) Cumprimento de sentença;
u) Agravo retido;
v) Acórdão em Agravo de Instrumento;”

Assevera que, para que se avance na proposta, é necessário estabelecer uma alteração neste padrão rígido da digitalização, que continua vigorando, em consonância com o Artigo 18, Parágrafo Único, do Ato Normativo Conjunto 25/2020.

“Parágrafo único. Decidindo o juiz de Direito pela digitalização dos autos físicos, de modo que o processo se torne totalmente eletrônico, serão observadas as seguintes regras:

I - a digitalização deverá ser realizada por peça processual (v.g. petição inicial, contestação, denúncia etc);

II - respeitar o padrão de indexação estabelecido Aviso TJ nº. 26/2015;

III - verificar a configuração do scanner de modo que a digitalização seja em preto e branco e na resolução 200x200 DPI, salvo quando reprodução de fotografias ou documentos em que a cor seja elemento essencial, e não poderão ultrapassar o tamanho de 6MB (seis) Megabytes.”

A **Dra. Fabiana Siccardi** argumenta que o projeto para digitalização dos processos que estão na PGE está sendo realizado por voluntários que não têm conhecimento jurídico para definir o que é petição inicial, contestação, e demais documentos. Não há como a PGE replicar esta estrutura.

O **Juiz Titular da 11ª Vara de Fazenda Pública João Luiz Amorim Franco** opina que a maioria destes processos de execução fiscal são finos. Acha importante a PGE devolvê-los digitalizados.

O **Juiz Fabio Ribeiro Porto** solicita a participação da equipe de Tecnologia da Informação do TJRJ e relata que existem treze mil processos de execuções fiscais que foram remetidos fisicamente à PGE, que propõe retorná-los digitalizados. Esclarece que estes processos estariam digitalizados, mas não seriam eletrônicos. Nesse sentido, sugere que seja criada nuvem

compartilhada com a PGE para esta finalidade. Os processos seriam digitalizados em blocos de até 100 páginas, respeitando-se o limite de 6 megabytes.

A **Senhora Virna Amorim, da DGTEC**, argumenta que haverá problemas se o processo seguir para a segunda instância sem que esteja na forma prevista pelo Ato Normativo Conjunto 25/2020. Acrescenta que o espaço de armazenamento na nuvem é limitado, no que tange à corporação.

Doutor Fabio Porto aponta a necessidade de normatização por Ato específico para o momento atual, respeitando-se a volumetria máxima.

O **Desembargador Sergio Varella** ressalta que este Ato deve prever que a rotina seja estendida para os municípios. Destaca que há execuções fiscais em outros municípios, no que tange a dívidas estaduais.

Em continuidade, o **Juiz Fabio Porto** pondera que para que seja adotada a solução sistêmica, há quebra de toda a lógica de desenvolvimento de sistemas que foi criada. É possível analisar a implementação deste novo procedimento. Contudo, esta mudança sistêmica demanda um prazo de, no mínimo, 30 a 60 dias. Propõe estabelecer um canal entre a equipe de tecnologia da informação do TJRJ e o **Secretario de Gestão da PGE Flavio Lauria** buscando implementar solução sistêmica. Enquanto se trabalha nessa construção, a solução emergencial, via nuvem compartilhada, pode ser utilizada. Enfatiza que é possível chegar à solução definitiva, mas não a curto prazo. **(Deliberação 01)**.

Em resposta à indagação da **Dra Fabiana Siccardi** de como digitalizar os apensos, a **Senhora Maria Eugenia da DGTEC** explica que a PGE deve utilizar o critério de número do processo.

O **Juiz Titular da 17ª Vara de Fazenda Pública Manoel Tavares Cavalcanti** salienta que não é possível quebrar os arquivos em PDF. Pontua que não há nenhuma complexidade em digitalizar os processos em blocos. O problema posterior, com a ausência da organização da árvore processual, não compensa o ganho de se digitalizar em arquivo único. Ainda que se utilize o OCR (Reconhecimento Ótico de Caracteres), a busca é demorada. Relata que havia anteriormente a rotina com a PG-5 de todas as execuções fiscais retornarem digitalizadas, em blocos, com o limite de 200 processos por semana. O cartório então conferia, certificava e indexava. Entende que esse novo modelo proposto é um retrocesso em relação ao que era feito anteriormente.

A **Dra Fabiana Siccardi** afirma que, com a anuência do TJRJ, a PGE poderá digitalizar processos de até 100 páginas, limitado a 6 megabytes e enviá-los ao TJRJ pela nuvem compartilhada, bem como aguardar a solução sistêmica para longo prazo. Assevera que não há como, neste momento, estabelecer uma data para a conclusão da proposta. Aponta que com o atual cenário, o prazo é de sete meses aproximadamente. **Dra. Vanessa Reis** demonstra interesse em abreviar essa estimativa.

o **Juiz Fabio Porto** indaga se a CGJ dará apoio tanto à solução emergencial quanto à sistêmica. O **Juiz Gustavo Quintanilha** responde positivamente a esta indagação.

O **Coordenador da CODIV** enfatiza a necessidade de se tratar da questão de processos de grandes devedores. Estes processos devem ter trâmite prioritário. É importante registrar que não se pode deixar um processo de grandes devedores parado.

A **Procuradora-Chefe da PG-5 Vanessa Reis** afirma que processos de grandes devedores são prioridade para a PGE. Informa que irá elaborar pauta sobre o tema e encaminhar ao **Doutor Fabio Porto**, com o objetivo de fazer nova reunião para tratar desta questão. No que tange ao retorno dos processos digitalizados, assevera que irá avaliar junto à sua equipe se há a possibilidade de compilar. **(Deliberação 02).**

Nada mais a tratar, o **Coordenador** agradece a participação de todos e encerra os trabalhos às 16h45min.

Desembargador SÉRGIO SEABRA VARELLA
Coordenador da Coordenadoria Judiciária de Articulação
das Varas com Competência em Dívida Ativa (CODIV)

Deliberações		Responsável	Prazo
1	Avaliar as possibilidades quanto à construção e implementação de solução sistêmica.	Juiz Fabio Porto e equipe da DGTEC	-
2	Elaborar pauta sobre processo de grandes devedores e encaminhar ao Doutor Fabio Porto, com o objetivo de fazer nova reunião para tratar desta questão.	Procuradora-Chefe da PG-5 Vanessa Reis	-

CERTIDÃO
Certifico que a presente Ata
foi assinada em ___/___/2020.

Rodrigo O. T. Almeida
Chefe de Serviço do SEATE